DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 6
Outros Atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº _____ DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

DOMINGOS MENTE LOPES Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460/2017, que determina a regulamentação da Carta de Serviços ao Usuário por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as orientações, recomendações técnicas e boas práticas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, especialmente quanto à transparência, controle social e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos;

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, instrumento de transparência e gestão previsto na Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário tem por finalidade informar, de forma clara, objetiva e acessível, os serviços públicos prestados pelo Município, bem como orientar os usuários quanto às formas de acesso, padrões de qualidade e mecanismos de avaliação e controle.

Art. 3º A Carta de Serviços deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I – A descrição do serviço oferecido;

II – Os requisitos, documentos e informações necessárias para acesso;

III – as etapas do processo de atendimento;

IV – Os prazos máximos para a prestação do serviço;

V – A forma de prestação do serviço;

VI – Os locais e horários de atendimento;

VII – as taxas, tarifas ou preços públicos, quando houver;

VIII – os canais de comunicação para apresentação de manifestações, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;

IX – Os padrões de qualidade e compromissos de atendimento assumidos pela Administração.

Art. 4º Compete a cada Secretaria Municipal, órgão ou entidade da Administração indireta:

I – Identificar e mapear os serviços sob sua responsabilidade;

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

II – Elaborar, atualizar e validar as informações relativas aos seus serviços;
III – assegurar a fidedignidade, clareza e atualização permanente das informações constantes da Carta de Serviços.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser disponibilizada:
I – No sítio eletrônico oficial do Município, em local de fácil acesso e ampla visibilidade;
II – Em meio físico, quando necessário, nas unidades de atendimento ao público;
III – Em formatos acessíveis, nos termos da legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser revisada e atualizada sempre que houver alteração relevante nos serviços prestados.

Art. 7º A avaliação dos serviços públicos será realizada com base nas manifestações dos usuários, indicadores de desempenho e demais instrumentos de monitoramento, devendo os resultados subsidiar ações de melhoria contínua.

Art. 8º A Ouvidoria Municipal atuará como canal preferencial para o recebimento, encaminhamento e acompanhamento das manifestações dos usuários relativas aos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e da regulamentação municipal específica.

Art. 9º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Euclides da Cunha Paulista/SP, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito do Município

Conselho Municipal de Assistência Social
Município DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
TEL: (18)3283-1351 e-mail: assistenciasocial@euclidesdacunha.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.001, DE 30 de janeiro DE 2026

ASSUNTO: Plano Municipal de Assistência Social
EXERCICIO 2026 NO SISTEMA PMASweb.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições definidas na Lei Municipal nº 110/95, de 01 de dezembro de 1995 e considerando:

Art. 1º Avalia e aprova as metas para os serviços socioassistenciais a serem utilizados com o cofinanciamento oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, para os serviços de Proteção Social Básica, Especial de Média Complexidade, via Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo os recursos repassados pelo FEAS o valor de R$ 307.698,41(trezentos e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

RESOLVE: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social- Sistema PMASweb Exercício 2026 para os serviços socioassistenciais.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Euclides da Cunha Paulista, 30 de janeiro de 2026.

Aline Aparecida Leandro
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Município DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
TEL: (18)3283-1351 e-mail: assistenciasocial@euclidesdacunha.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.002, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO 2025 SOBRE: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ SISTEMA PMASweb.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições definidas na Lei Municipal n° 110/95, de 01 de dezembro de 1995 e considerando:

- ✓ A utilização do cofinanciamento oriundos do FEAS para os serviços sócioassistenciais de Proteção Social Básica, Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais, Aprimoramento do Cadastro Único, via Fundo Municipal de Assistência Social.
- ✓ Avalia os documentos de prestação de contas enviados ao Conselho Municipal de Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para apreciação e aprovação;
- ✓ Ainda sobre a destinação e aplicação acerca de recursos oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, do exercício 2025, para os serviços socioassistenciais há a necessidade de serem reprogramados para execução no exercício 2026, sendo para Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo/Criança e Adolescente, o valor de R$ 9.372,04 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos; para Proteção Social Especial de Media Complexidade ofertados através do PAEFI o valor de R$ 36.760,84(trinta e seis mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos e para os Benefícios Eventuais, no atendimento a indivíduos e famílias em situações vulneráveis temporárias, o valor de R$ 6.391,88

Conselho Municipal de Assistência Social
Município DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
TEL: (18)3283-1351 e-mail: assistenciasocial@euclidesdacunha.sp.gov.br

(seis mil e trezentos e noventa e um centavos e oitenta e oito centavos, com execução para o exercício de 2026.

✓ A avaliação da documentação, Prestação de Contas do Exercício 2025, e solicitação de abertura do Sistema PMASweb para inserção de dados sobre a execução financeira dos recursos estaduais recebidos no ano de 2026.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas Exercício 2025 no Sistema PMASweb confirmando a execução dos serviços socioassistenciais e respectivo valor a ser reprogramado para o exercício de 2026.

Art. 5° – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Euclides da Cunha Paulista, 30 de janeiro de 2026.

Aline Aparecida Leandro
Presidente Do CMAS

Outros Atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), e

Considerando, que o processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído com o documento de formalização de demanda, estimativa da despesa, dotação orçamentária, documentação de habilitação e qualificação da empresa detentora da melhor oferta, e ainda, com documento que justifica a escolha da empresa contratada e o preço a ser pago, em consonância com o disposto nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), motivo pelo qual emitimos parecer técnico favorável à consecução do objeto; e,

Considerando, que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico foram dispensados com fundamento no inciso I, do artigo 55, no § 9º, do artigo 34 e no artigo 23, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP (Decreto Municipal nº 1.896/2023), por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, com entrega/execução imediata.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NOROMAK CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.346.930/0001-06, para prestação de serviços de manutenção do veículo Ônibus VW/Neobus, placa TKJ-1I21, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 11650, com fornecimento de peças, pelo valor global de R$ 8.112,34 (oito mil cento e doze reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Departamento Municipal de Compras, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 03 de fevereiro de 2026.

_____

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....